



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 701/2019

EMENTA: Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias decorrentes de impedimento legal ou afastamento de Servidor, profissionais para os cargos constantes no Anexo Único desta Lei, com vencimentos iniciais do Anexo Único da Lei Ordinária 670/2019.

§1º O Anexo Único da presente Lei, constará o Grupo Ocupacional, Classe, Denominação dos Cargos e Quantitativo.

§2º As contratações em designação temporária para ocupar o cargo constante no Anexo Único desta Lei, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As atribuições dos cargos constantes no Anexo Único da presente Lei serão as mesmas constantes do Anexo III da Lei Ordinária Nº. 109/2006 (Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público de Alfredo Chaves).

Art. 3º A rescisão do contrato em designação temporária antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – a pedido do contratado;

II – por conveniência da Administração Pública Municipal;

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

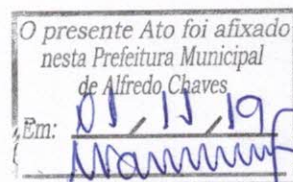
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 627 de 24 de novembro de 2017.

Alfredo Chaves (ES), 01 de novembro de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL



Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 498-P/2019
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves